



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 510,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries .....	Kz: 1 469 391,26	
A 1.ª série .....	Kz: 867.681,29	
A 2.ª série .....	Kz: 454.291,57	
A 3.ª série .....	Kz: 360.529,54	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

## SUMÁRIO

### Presidente da República

#### Decreto Presidencial n.º 182/21:

Exonera Domingos Mateus dos Santos Neves Margarida do cargo de Vice-Reitor para a Área Académica e Vida Estudantil da Universidade Agostinho Neto.

#### Despacho Presidencial n.º 115/21:

Autoriza a despesa e a abertura do Procedimento de Contratação Emergencial para a Adjudicação do Contrato de Empreitada de Contenção e Estabilização da Ravina do Bairro Cambamba, no Município do Cuito Cuanavale, Província do Cuando Cubango, no valor global de Kz: 1 326 767 626,55, e o correspondente Contrato de Serviços de Fiscalização da referida Empreitada, no valor global de Kz: 39 803 028,80, delega competência ao Ministro das Obras Públicas e Ordenamento do Território, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos decisórios e de aprovação tutelar, incluindo a elaboração das peças do procedimento, a adjudicação das propostas, celebração e homologação dos respectivos Contratos, e autoriza a Ministra das Finanças a inscrever o Projecto no Programa de Investimento Público (PIP), bem como assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros para a sua implementação.

#### Despacho Presidencial n.º 116/21:

Autoriza a abertura de um Concurso Público para a Aquisição de Produtos Químicos para o Tratamento da Água, a nível nacional, dividido em 3 Lotes, nomeadamente Lote 1 — Sulfato de Alumínio, Lote 2 — Hipoclorito de Cálcio e Lote 3 — Comprimidos de Cloro 167 mg (20-35 L), e delega competência ao Ministro da Energia e Águas, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento concursal, nomeação da Comissão de Avaliação, verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Concurso.

#### Despacho Presidencial n.º 117/21:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a Adjudicação do Contrato para a Aquisição de Serviços de Transportação Aérea dos Estudantes Bolseiros do Instituto Nacional de Gestão de Bolsas de Estudo (INAGBE), em processo de formação no exterior do País, bem como para a prestação

de outros serviços especializados a serem providos pelas Linhas Aéreas de Angola — TAAG, S.A, no valor global de Kz: 1 334 258 179,40, e delega competência à Ministra do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos decisórios e de aprovação tutelar, incluindo a elaboração das peças do procedimento, a adjudicação das propostas e celebração dos respectivos Contratos.

### Ministério da Educação

#### Decreto Executivo n.º 212/21:

Aprova o Regulamento para a Criação, Organização e Funcionamento das Instituições de Ensino pertencentes à Igreja Católica, no âmbito do Acordo-Quadro entre a República de Angola e a Santa Sé.

#### Decreto Executivo n.º 213/21:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Geral denominada Liceu n.º 304 — Duque de Chiazi — Cabinda, sita no Município de Cabinda, Província de Cabinda, com 20 salas de aulas, 60 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal da escola criada.

#### Decreto Executivo n.º 214/21:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Pedagógico denominada Magistério n.º 2 «Amado Issanzo», sita no Município de Cacolo, Província da Lunda-Sul, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da escola criada.

#### Decreto Executivo n.º 215/21:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Geral denominada Liceu n.º 2 «São Kizito», sita no Município de Saurimo, Província da Lunda-Sul, com 14 salas de aulas, 28 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da escola criada.

## PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### Decreto Presidencial n.º 182/21

de 21 de Julho

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a

alínea m) do artigo 17.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro — que estabelece o Regime Jurídico do Subsistema do Ensino Superior, o seguinte:

É exonerado Domingos Mateus dos Santos Neves Margarida do cargo de Vice-Reitor para a Área Académica e Vida Estudantil da Universidade Agostinho Neto, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 94/15, de 11 de Maio.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Julho de 2021.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(21-6009-A-PR)

**Despacho Presidencial n.º 115/21  
de 21 de Julho**

Considerando ser urgente a realização de Obras de Contenção e Estabilização das Ravinas do Bairro Cambamba, no Município do Cuito Cuanavale, Província do Cuando Cubango;

Tendo em conta que a referida ravina afecta uma área de aproximadamente 30 hectares com potencialidade de aumento face às características dos solos daquela região;

Havendo a necessidade urgente de a conter de forma a impedir a destruição da Infra-Estrutura daquela localidade;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com alínea f) do n.º 1 do artigo 22.º, artigos 26.º, 31.º, 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 38.º, 45.º, 141.º, 142.º e 144.º, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e com alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 15 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 59/21, de 5 de Março, o seguinte:

1. É autorizada a despesa e abertura do Procedimento de Contratação Emergencial para a adjudicação dos Contratos seguintes:

a) Contrato de Empreitada de Contenção e Estabilização da Ravina do Bairro Cambamba, no Município do Cuito Cuanavale, Província do Cuando Cubango, no valor global em Kz: de 1 326 767 626,55 (mil milhões, trezentos e vinte e seis milhões, setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis Kwanzas e cinquenta e cinco céntimos);

b) Contrato de Serviços de Fiscalização da Empreitada de Contenção e Estabilização da Ravina do Bairro Cambamba, no Município do Cuito Cuanavale, Província do Cuando Cubango, no valor global em Kz: 39 803 028,80 (trinta e nove milhões, oitocentos e três mil e vinte e oito Kwanzas e oitenta céntimos).

2. Ao Ministro das Obras Públicas e Ordenamento do Território é delegada competências com a faculdade de subdelegar para a prática de todos os actos decisórios e de aprovação tutelar, incluindo a elaboração das peças do procedimento, a adjudicação das propostas, celebração e homologação dos respectivos Contratos.

3. A Ministra das Finanças é autorizada a inscrever o Projecto no Programa de Investimento Público (PIP), bem como assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros para a implementação do Projecto.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Julho de 2021.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(21-6009-B-PR)

**Despacho Presidencial n.º 116/21  
de 21 de Julho**

Considerando a necessidade da aquisição de produtos químicos para o tratamento da água, bem como na aquisição de reagentes e equipamentos de laboratório para a monitorização da qualidade da água;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º, n.º 1 do artigo 24.º, 25.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, n.º 1 do artigo 42.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 45.º, artigo 67.º e seguintes da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e alínea a) do n.º 1 do Anexo X, actualizado pelo n.º 15 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 59/21, de 5 de Março, o seguinte:

1. É autorizada a abertura de um Concurso Público para Aquisição de Produtos Químicos (Sulfato de Alumínio, Hipoclorito de Cálcio e Comprimidos de Cloro 67 mg (20-25 L) para o tratamento da água a nível nacional, dividido pelos lotes seguintes:

a) Lote 1 — Sulfato de Alumínio;

b) Lote 2 — Hipoclorito de Cálcio;

c) Lote 3 — Comprimidos de Cloro 167 mg (20-35 L).

2. Ao Ministro da Energia e Águas é delegada competência com a faculdade de subdelegar para aprovação das peças do procedimento concursal, nomeação da Comissão de Avaliação, verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Concurso.

3. A Ministra das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à implementação do referido Contrato.